Direcção Regional dos Açores
Coordenação
Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta
Telef. 292200341 Fax 292200345
Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt

sindicato dos trabalhadores da função pública do sul e açores

S/refª Proposta 0015/2008

N/refª TFP 116/2008H

Data 30/05/2008

Assunto Envio de parecer

Exmº Senhor:
Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho da Assembleia Legislativa Regional dos Açores
9900 HORTA

Exmº Senhor:

Enviamos em anexo o nosso parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo que estabelece o Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Publica Regional dos Açores (SIADRAPA), o qual é em tudo idêntico ao que apresentamos ao Governo Regional, uma vez que não houve alterações.

Colocamo-nos ao dispor de V. Exª e da Comissão para a realização de uma reunião para melhor explicitação do mesmo, caso o considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos

A Direcção Regional
O Coordenador Regional

(João Decq Motta)

Anexo: o mencionado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1845 Proc. Nº 102
Data: 08/05/30 Nº 1408VIII

Direcção Regional dos Açores
Coordenação
Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta
Telef. 292200341 Fax 292200345
Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt

sindicato dos trabalhadores da função pública do sul e açores

PARECER

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Publica Regional dos Açores.

I – NA GENERALIDADE

1. O presente projecto aplica, quase na totalidade o regime do SIADAP vigente no Continente;

2. É público e notório que a experiência que aí existe da aplicação do SIADAP é extremamente negativa;

3. Trata-se de um sistema complexo e excessivamente burocratizado, que leva a grande dispêndio de meios, de tempo e de energias nos serviços, para um muito fraco resultado de aplicação;

4. Trata-se, além do mais, de um sistema essencialmente repressivo e pouco recompensador do esforço, tantas vezes desenvolvido pelos trabalhadores;

5. Por tudo isto, consideramos que este projecto deveria vir a ser aplicado faseadamente;

6. Primeiro o SIADAPRA 1, depois o SIADAPRA 2 e, só depois de estes dois componentes estarem a funcionar, se deveria passar à aplicação efectiva do SIADAPRA 3;

7. Efectivamente, somente depois da avaliação dos serviços e das chefias estar a funcionar, se estará em condições de avaliar os trabalhadores;

8. Num sistema por objectivos, como o proposto, só se quem vai realizar a avaliação estiver, também ele, a cumprir os objectivos e se o sistema de fixação dos objectivos ao serviço estiver a funcionar é que se pode aquilatar do grau de cumprimento de cada um;

Direcção Regional dos Açores
Coordenação
Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta
Telef. 292200341 Fax 292200345
Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt

sindicato dos trabalhadores da função pública do sul e açores

9. Se assim não for, a avaliação dos trabalhadores estará sempre condicionada por uma chefia que actua de forma deficiente e por um serviço onde os objectivos se encontram desajustados da estrutura orgânica e de recursos humanos disponíveis;

10. Consideramos que a Comissão Paritária deve ter poderes de órgão de recurso e não ser meramente um órgão de consulta. Deve decidir das reclamações e não emitir meros pareceres para o órgão de gestão do estabelecimento ou serviço;

11. Na Avaliação de Desempenho não devem existir quotas (nem sequer na designação dada neste projecto de "percentagens relativas de diferenciação de desempenhos". Não se compreende como é que um serviço avaliado como "excelente" possa ter uma minoria de trabalhadores com excelente e relevante;

12. Os objectivos não devem nunca poder ser impostos ao trabalhador, desde que este fundamente o não acordo com esses objectivos, ou então o trabalhador deve poder reclamar para o Conselho Coordenador da Avaliação e, em ultima instancia recorrer para a Comissão Paritária, que terá também poderes para fixar os objectivos;

13. De uma qualquer avaliação não deve resultar nunca, por nunca, um procedimento disciplinar.

II – NA ESPECIALIDADE

Aplicação faseada

Propomos que primeiro seja aplicado o SIADAP 1 e 2 (durante o ano de 2009) e só depois o SIADAP 3 (em 2010) e depois de os restantes instrumentos serem avaliados.

Quotas

Devem ser completamente abandonadas. Em alternativa, poderemos discutir um sistema em que as avaliações dos trabalhadores tenham uma ligação com a avaliação que foi feita do serviço.

Direcção Regional dos Açores
Coordenação
Rua Eduardo Bulcão, 2 – 9900-116 Horta
Telef. 292200341 Fax 292200345
Email: stfpsa.horta@mail.telepac.pt

sindicato dos trabalhadores da função pública do sul e açores

Isto é, um serviço que é avaliado como excelente, tem que ter, forçosamente, uma maioria de trabalhadores excelentes e com Muito Bom, e não pode ter somente uma minoria com estas avaliações, porque seria uma contradição incompreensível.

Comissão Paritária

Deve ser um órgão de recurso das avaliações e quando os objectivos forem fixados sem acordo entre o avaliador e o avaliado.

Horta, 15 de Abril de 2008

A Direcção Regional

(João Decq Motta)